



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 004/2026 FME

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICIPIO DE PIUM-TO e do outro lado a empresa **ITAC-ASSESSORIA,CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, na forma que especifica e dá outra providencias".



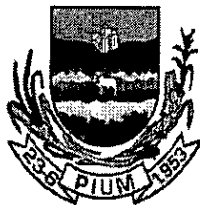
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF (MF) 690.458.521-87, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

ITAC-ASSESSORIA,CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.592.883/0001-65, com sede na Edifício Office Center, sala 808,8º andar, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Arnoldo Ribeiro Miranda Filho**, brasileiro, empresário devidamente inscrito no CPF sob o nº 848.441.833-20, residente e domiciliado em Miranorte-TO, conforme procuração em anexo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelo Processo Administrativo - Inexigibilidade nº001/2026, Lei 14.133, de 1ºde Abril de 2021 e suas alterações, bem como, pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRÂ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E GERENCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS E GESTÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

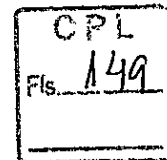
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total
1	Prestação de serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, Pedagógica e Gerencial na área de Educação compreendendo os seguintes itens: a) consolidar mecanismos adequados para o sistema de controle e acompanhamentos dos programas e projetos educacionais;	meses	11	9.000,00	99.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



b) Orientações na execução dos recursos federais e estaduais; c) orientar os gestores das Escolas na Elaboração e execução dos PPP; d) oferecer subsídios técnicos para o gerenciamento de pessoal; e) Orientar na adesão de atas de registro de preço – SIGARP/FNDE; f) orientar na elaboração do Plano Municipal de Educação-PME; g) criar procedimentos de orientação na execução dos recursos federais, inclusive UEX; h) apoiar os gestores escolares na elaboração de seus PDDE e programas subsidiados do PDDE; i) Participar da elaboração do orçamento da educação; j) apoiar os gestores nas solicitações e respostas aos órgãos superiores e fiscalizadores da educação; l) contribuir com instrumentos gerenciais na realização de Audiências Públicas; m) prestar informações de apoio administrativo e orientações técnicas as escolas e aos Departamentos da Secretaria de Educação; n) prestar apoio técnico aos membros dos Conselhos de Educação, incluindo orientações na operacionalização do Sistema SIGPC, SIGECON, SIGPNAE e SISCACS; o) cadastrar e manter atualizados as informações da Secretaria, das Escolas nos sistemas nacional e estadual da Educação; p) acompanhar as receitas municipais referentes aos repasses constitucionais e sua aplicação; q) apoiar nas atribuições do (a) Secretário (a) de Educação; r) apoiar e responder solicitações do controle interno da Prefeitura local; s) prestar informações de apoio administrativo e orientação técnica aos órgãos e unidades administrativas; t) apoiar na formação dos conselhos escolares, visando à gestão democrática nas escolas;				
---	--	--	--	--





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



u) acompanhar a execução do PAR (Plano de Ações Articuladas no Sistema SIMEC).				
--	--	--	--	--

CPL
Fis. 150

II – DO VALOR CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global deste contrato é de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** sendo pago **11 (onze) parcelas no valor de R\$ 9.000,00 (nove Mil reais)**.

III – DOS RECURSOS: CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas correntes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
08.0040 12.122.0003.2024	3.3.90.39	Secretaria de educação	1.500.1001	500

IV – DO PAGAMENTO CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação de Serviço conforme descrito na CLÁUSULA 1, DO OBJETO e na proposta comercial apresentada a CONTRATANTE, pagará mensalmente a CONTRATADA, o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

V – DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos da Lei até o prazo de 60 (sessenta) meses.

VI – DA FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização será exercida pela Secretaria de Administração e demais secretarias.

VII – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITO CLÁUSULA SÉTIMA:

Das atribuições do Contratante:

- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias exigirem;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo contratado;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento devido pela exceção dos serviços desde que cumpridas todas as exigências deste contrato;
- Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



- g) Exigir que a Contratada cumpra às disposições contratuais.
- h) comunicar a contratada a chamada extraordinária, inclusive que envolva o esclarecimento do serviço, por telefone, e-mail, ofício ou congêneres.



VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CLÁUSULA OITAVA: Pela execução do contrato, a Contratada assume as seguintes responsabilidades:

8.1. A execução do presente contrato será realizada de forma contínua, pelo período de vigência estabelecido, mediante prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância às normas técnicas aplicáveis, às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e à legislação vigente, especialmente no que se refere à gestão de programas educacionais, aplicação de recursos públicos e operacionalização de sistemas federais e estaduais.

8.3. A execução dos serviços compreenderá, entre outras atividades:

- a) Acompanhamento técnico administrativo, pedagógico e gerencial da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Orientação quanto à execução de recursos federais e estaduais vinculados à educação;
- c) Apoio na elaboração, acompanhamento e atualização de instrumentos de planejamento educacional;
- d) Orientação na utilização e alimentação de sistemas oficiais;
- e) Emissão de relatórios técnicos periódicos das atividades desenvolvidas;
- f) Participação em reuniões presenciais e/ou remotas, quando convocada pela Administração.

8.4. Os serviços poderão ser executados de forma presencial e/ou remota, conforme cronograma previamente ajustado entre as partes e de acordo com a necessidade da Administração.

8.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

8.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.8. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



IX – DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA E A CONTRATANTE:

a). Obrigam – se a respeitar todas as cláusulas e condições.

X – DAS PENALIDADES CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O atraso injustificado na prestação do (s) serviços (s) sujeitará a PARTE que der causa ao mesmo a multa de 2% (dois inteiros percentuais) sobre o valor total do CONTRATO, após apuração administrativa do fato ocorrido respeitada o direito contraditório e a ampla defesa.

10.2 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial do (s) serviço (s) deverá apresentar justificativa por escrito devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das PARTES, que altere fundamentalmente as condições do contrato, e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

10.3 A solicitação de prorrogação contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao GESTOR da CONTRATADA até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado ficando a critério da CONTRATADA a sua aceitação.

10.4. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pelas PARTES este CONTRATO poderá ser rescindido, conforme explicitado na legislação a ele referente, aplicado se a parte que der causa a rescisão, multa de 1% (um por cento) sob o valor total do CONTRATO.

10.5 as multas devidas, bem como os prejuízos porventura causados pelas PARTES serão cobrados na forma da Lei.

10.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da Federal Lei nº 14.133/21:

a) Advertência.

b) Multa compensatória de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



Pium-TO, 25 de fevereiro de 2026



ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

Gestora do FME

CONTRATANTE

ARNOLDO RIBEIRO DE
MIRANDA
FILHO:84844183320

Assinado de forma digital por
ARNOLDO RIBEIRO DE
MIRANDA FILHO:84844183320

ITAC-ASSESSORIA,CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.592.883/0001-65

Contratada

TESTEMUNHAS:

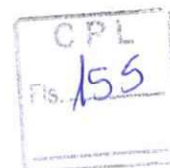


ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
“Povo Forte, União que move!”





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 004/2026 FME

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO

Contratada: ITAC-ASSESSORIA,CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA , CNPJ 49.592.883/0001-65

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E GERENCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS E GESTÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
08.0040 12.122.0003.2024	3.3.90.39	Secretaria de educação	1.500.1001	500

Vigência: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026

Eliane Araujo do M. Palma Silva
Gestora do FME

de Pium-to, situada na Rua 04, s/n centro de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por seu gestor, **DIONE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.***.771-45, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE**, e **L. ABREU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.579.029/0001-64, com sede na Rua Amâncio de Moraes, nº 831, LT 06 QD 36, CEP 77.600-000, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins - TO, neste ato representada por seu representante legal, **Lucas Daniel Abreu da Silva**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta do contrato nº041/2025, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 01/08/2025 resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão da contratação de jurídica **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, TENDO COMO OBJETIVO A HABILITAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA O EFETIVO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM TO**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, de acordo com o Processo **CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº949/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão **AMIGAVEL**, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cristalândia -TO, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pium-TO, 25 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
CONTRATANTE

L ABREU SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 61.579.029/0001-64
CONTRATADO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 949/2025
Oriundo do Credenciamento 006/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, TENDO COMO OBJETIVO A HABILITAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA O EFETIVO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM TO**.

Contratada: CLINICA LODDS BASE ESTATISTICA E AVALIAÇÕES CLINICAS LTDA inscrita no **CNPJ: 64.257.953/0001-12**.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no **CNPJ: 12.059.635/0001-43**

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária.

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
-------	---------------------	---------------------	------------------

SAÚDE	10.122.0003.2086	3.3.90.39	1.500.1002
	10.122.0003.2094	3.3.90.36	1.600.0000

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2026.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura.

Dione Ribeiro da Silva
Gestor do FMS



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 004/2026 FME.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

Contratada: ITAC-ASSESSORIA,CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 49.592.883/0001-65.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E GERENCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS E GESTÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
08.0040 12.122.0003.2024	3.3.90.39	Secretaria de educação	1.500.1001	500

Vigência: 11 (onze) meses.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

Eliane Araujo do M. Palma Silva
Gestora do FME